



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0962/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

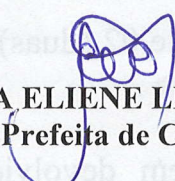
Identificação Interna: Memorando 18.641/2022, de 23/05/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 052, de 24 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0962/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 052,
de 24 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 052, de 24 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, e dá outras providências.*

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.518,79 (mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), cujos recursos serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentária.

Justificamos a necessidade de apresentação do Projeto de Lei (PL) 052/2022, a fim de efetuar-se a devolução de rendimentos no citado valor (R\$ 1.518,79), oriundos de recurso federal do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no montante de R\$ 138.996,80 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), destinado à reconstrução de 02 (duas) unidades habitacionais atingidas por desastre (tempestades).

Os rendimentos a serem devolvidos encontram-se vinculados a seguinte conta bancária:

• *Banco do Brasil – Agência 0184-8 – Conta Corrente 64645-8;*



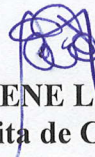
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0962/2022-GP/PMC - fls. 03

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de, somente depois da aprovação do presente Crédito Adicional Especial por essa Colenda Câmara, poderá efetivar-se a devolução do rendimento do recurso por Guia de Recolhimento à União – GRU, e, na sequência, finalizar a respectiva prestação de contas, que também demanda prazo a ser cumprido pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 052/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 24 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, ao orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.518,79 (mil quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	182 – Defesa Civil		
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
Proj/ Atividade:	1.055 – RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições		(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,79

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	02 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação		
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
Proj/ Atividade:	1.026 – IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM FINANCEIRA E CONTROLE		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes		(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,79



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de maio de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Unidade	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Função	01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 - Administração	Subfunção	04 - Administração
182 - Defesa Civil	Programa	182 - Defesa Civil
1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	Proj./Atividade	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
1.052 - RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS		1.052 - RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS
Valor R\$	Natureza da Despesa	Valor R\$
1.518,79	4.4.90.33 Indenizações e Restituições	1.518,79
	(1.500) Recursos não Vinculados de impostos	

02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Unidade	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Função	01 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 - Administração	Subfunção	04 - Administração
136 - Tecnologia da Informação	Programa	136 - Tecnologia da Informação
1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	Proj./Atividade	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
1.052 - IMPLANTANDO DO SIAC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM. FINANCEIRA E CONTROLE		1.052 - IMPLANTANDO DO SIAC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM. FINANCEIRA E CONTROLE
Valor R\$	Natureza da Despesa	Valor R\$
1.518,79	4.4.90.52 Equipamentos e Materiais	1.518,79
	(1.500) Recursos não Vinculados de impostos	